

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-DF
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR ESPECIALISTA - ARTES**

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

O Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Distrito Federal - Sesc-DF, torna público o **resultado preliminar da avaliação prática**, referente ao processo seletivo para **Professor Especialista - Artes**, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

1.1. Resultado preliminar na avaliação prática, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota preliminar no domínio do conteúdo (I), nota preliminar no planejamento da aula (II), nota preliminar na didática e metodologia (III), nota preliminar na comunicação e expressão (IV), nota preliminar no uso de recursos e materiais didáticos (V) e nota preliminar na avaliação prática.

PROFESSOR ESPECIALISTA - ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	I	II	III	IV	V	NOTA
14700476	ADRIANO DIONISIO BARBOSA	2,50	1,50	2,00	1,50	1,00	8,50
14700477	ANA LETÍCIA GUIMARAES RIBEIRO	2,50	2,00	2,00	1,50	1,00	9,00
14700478	ANIE NUNES SILVA	3,00	2,00	2,50	1,50	1,00	10,00
14700479	DILENE MARIANA DA COSTA	2,00	1,50	1,50	1,00	1,00	7,00
14700480	JULIO CESAR RIBEIRO	1,50	1,00	1,50	1,00	1,00	6,00
14700481	LIDIANE DE FATIMA ALMEIDA DOS SANTOS	2,50	1,50	2,50	1,50	1,00	9,00
14700482	NAILZON ARTUR DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14700483	PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA GLIOSCI	3,00	2,00	2,50	1,50	1,00	10,00

2. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

2.1. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar da avaliação prática no período entre **10 horas do dia 23 e 20 horas do dia 24 de dezembro de 2025**.

2.2. Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na opção “Recursos” e seguir as instruções ali contidas.

2.3. Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos itens anteriores.

2.4. O Instituto Ibest não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

2.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado oficial definitivo. 5.8. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado definitivo da avaliação prática e a convocação para a avaliação técnico comportamental serão divulgados na data provável de **6 de janeiro de 2026**.